

PORTARIA Nº 40 DE 05 DE MAIO DE 2022

FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI, Presidente da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a busca pela eficácia, isto é, na geração do produto ou serviço de qualidade, para atender às necessidades dos nossos pacientes.

Considerando a necessidade de favorecer a melhora do clima organizacional na Instituição, propiciando a melhora das condições de trabalho da equipe que exerce o cuidado direto aos pacientes, composta pelos profissionais **ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**.

Considerando a necessidade de reconhecer o trabalho realizado pela equipe assistencial e incentivar para que a qualidade dos serviços prestados seja mantida.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, em caráter experimental, as “ausências prêmio” na escala de trabalho dos colaboradores que exercem jornada especial de 12x36;

Art. 2º. Determinar que os itens dispostos nesta portaria sejam aplicados somente aos colaboradores que possuem contrato de trabalho regidos pela legislação municipal e que possuem jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais;

Art. 3º Determinar que serão **até** 17 (dezessete) “ausências prêmio” ao longo do ano;

Art. 4º Determinar que as “ausências prêmio” não poderão exceder a 02 (duas) por escala e nem ocorrer em dias antecedentes ou subseqüentes a outras folgas previstas em lei, como abonadas ou folga de aniversário;

Art. 5º Determinar que as “ausências prêmio” serão dispostas na escala pelo Coordenador de Enfermagem, sendo em datas determinadas pela Fundação, para que não interfira no dimensionamento do COREN;

Parágrafo único. Caso estas não atendam uma necessidade do colaborador, o mesmo poderá trocar de data com outro profissional que exerça a mesma função, desde que com anuência por escrito da coordenação;

Art. 6º Estabelecer os critérios que deverão ser cumpridos concomitantemente pelo colaborador, para que “ausências prêmio” sejam usufruídas.

I. Apresentar comprovante de participação de cursos/seminários/palestras de qualificação, com carga horária mínima de 4h/mês; ou na condição de ENFERMEIRO – oferecer 01 (um) um seminário ou palestra a equipe por mês, nas

dependências da FUSAM, contemplando apresentação do conteúdo e lista de presença;

II. Não receber nenhuma penalidade proveniente de processo administrativo da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR nos últimos 06 (seis) meses da data;

III. Respeitar o limite total de 10 (dez) minutos diários de tolerância em caso de atraso, 5 (cinco) minutos no início do expediente e 5 (cinco) minutos durante as pausas ou ao final do mesmo;

IV. Não apresentar nenhuma penalidade proveniente de processo de Comissão de Ética;

V. Apresentar mensalmente, no mínimo, uma 01 (uma) sugestão que não envolva custo e agregue no atendimento;

Art. 7º Determinar que os comprovantes do inciso I do art. 6º. deverá ser entregue pelo colaborador à Coordenação de Enfermagem, IMPRETERIVELMENTE até o dia 10 (dez) de cada mês, para que a coordenação identifique se o colaborador terá direito da “ausência prêmio” na escala referente ao mês subsequente;

Art. 8º Determinar que a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR deverá encaminhar à Coordenação de Enfermagem, até o dia 10 (dez) de cada mês, relação dos profissionais com processos finalizados e julgados que resultaram penalidades; o que eliminará o direito do mesmo de usufruir a “ausência prêmio” na escala do mês subsequente;

Art. 9º Determinar que a apresentação dos itens elencados no artigo 6º deverão ser apresentados à Coordenação de Enfermagem já no mês de junho, para que a “ausência prêmio” se inicie na escala de 16 de julho a 15 de agosto de 2022;

Art. 10º Determinar que a Coordenação de Enfermagem deverá identificar as “ausências prêmio” na escala entregue no Departamento de Pessoal, para que não haja desconto indevido;

Art. 11º Determinar que a cobertura da ausência gerada pela “ausência prêmio” não poderá gerar hora extra;

Art. 12º Determinar que esta portaria terá caráter experimental e será válida por 06 meses, devendo ser revisada ou extinta em 01 de novembro de 2022;

Art. 13º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Caçapava-SP, 05 de maio de 2022.

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente